



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 319-2023 do Vereador Eduardo Nascimento

Assunto – Solicitando ao Prefeito de Marília por meio do setor competente, no prazo regimental de 15 dias, consoante o artigo 16, XXII, da Lei Orgânica do município, encaminhar a esta Casa, a relação completa das bolsas de estudos e de descontos de mensalidade escolar de alunos atletas carentes, que cursam o ensino médio e fundamental no município de Marília, consoante o convênio estabelecido pela Lei Complementar nº458/2005. Em síntese, reiteramos a solicitação da lista completa dos nomes de todos os alunos bolsistas do ensino médio e fundamental, a modalidade esportiva que praticam e se os bolsistas se enquadram no artigo 2º da supracitada legislação, em relação aos critérios socioeconômicos.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que a publicidade e a transparência são preceitos da gestão pública;

Considerando que a Lei Complementar nº458/2005 autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio existentes no município, objetivando a concessão de bolsas de estudos e de descontos em mensalidades escolares a alunos atletas, alunos carentes, servidores públicos municipais e estagiários;

Considerando que, por meio da supracitada lei, a instituição de ensino pode conceder bolsa de estudos correspondente ao valor integral da mensalidade escolar ou desconto no valor da mensalidade escolar;

Considerando que, a lei também prevê, em seu artigo 6º, que os benefícios poderão ser revogados a qualquer tempo, nos casos em que for constatada irregularidades.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício ao Prefeito de Marília por meio do setor competente, no prazo regimental de 15 dias, consoante o artigo 16, XXII, da Lei Orgânica do município, encaminhar a esta Casa, a relação completa das bolsas de estudos e de descontos de mensalidade escolar de alunos atletas carentes, que cursam o ensino médio e fundamental no município de Marília, consoante o convênio estabelecido pela Lei Complementar nº458/2005. Em síntese, reiteramos a solicitação da lista completa dos nomes de todos os alunos bolsistas do ensino médio e fundamental, a modalidade esportiva que praticam e se os bolsistas se enquadram no artigo 2º da supracitada legislação, em relação aos critérios socioeconômicos.

R E Q U E I R O, ainda, na forma regimental, do deliberado sejam encaminhadas cópias para todas as Associações de Moradores, todas as Escolas de Futebol de Marília, a todos os Clubes de Serviços, Lojas Maçônicas, à AMEI, à Matra e ao Ministério Público.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


Eduardo Nascimento
Vereador - PSDB

Aprovado
Marília, 06 de Março, 2023

Rogerinho
1. Vice-Presidente